



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

Mensagem nº 04/2025.

Dezesseis de Novembro (RS), 23 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
Recebido 27/10/25 Hrs ____
Protocolo Nº 193
Secretário [assinatura]
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCJ ____/____/____
Votado em ____/____/____

A mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem pelo presente apresentar, Projeto de Lei de origem do Poder Legislativo de nº. 04/2025, o qual **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.534, DE 08 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prezados Vereadores,

Em sessão realizada no dia 02 de abril de 2025, o Tribunal Pleno acolheu integralmente o entendimento da Consultoria Técnica consignado no Parecer CT Coletivo nº 7/2024 (Processo nº 014559-0200/24-7), o qual reconheceu que não é possível a fixação de Verba de Representação ao Presidente do Poder Legislativo, em razão da limitação prevista no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Ainda, o próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do ofício Circular DCF nº 40/2025, de 26 de junho de 2025, acenou aos Presidentes de Câmaras Municipais que é possível a fixação de remuneração diferenciada e superior à dos demais edis ao Chefe de Poder, vedado o acréscimo de qualquer natureza, dentre as quais a Verba de Representação.

Portanto, tem o presente Projeto de Lei a finalidade de revisar e adequar a redação o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.534/2024, com o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988.



Avenida Independência, 1499 - Fone/Fax: (55) 3362-1080

e-mail: camaradeznov@gmail.com.br - CEP 97845-000 - CNPJ : 01.059.283/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

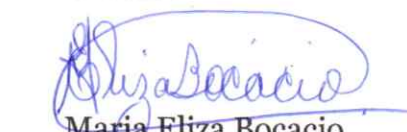
DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos votos de
eleva estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Odair Saran Kempa
Presidente


Paulo Augusto Moisho
Vice Presidente


Maria Eliza Bocacio
Secretária


Roni Bolter
Segundo secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

Projeto de LEI 04/2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 2º, DA LEI
MUNICIPAL N.º 3.534, DE 08
DE JULHO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOHNNY RAMÃO LOMBALDO BOCACIO, Prefeito do município de Dezesseis de Novembro, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.534/2024, o qual passará a ter a seguinte redação:

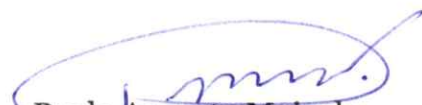
Art. 2º O Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de n.º 3.534/2024 permanecem inalterados.

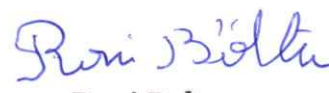
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

Dezesseis de Novembro 23 de Outubro de 2025


Odair Saran Kempa
Presidente


Paulo Augusto Moisho
Vice Presidente


Maria Eliza Bocacio
Secretária


Roni Bolter
Segundo secretário

